



Projeto de Lei Nº 227/71

: - LEI Nº 1.977, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1971 - :

(Dá nova redação ao artigo 12, da Lei Nº 1.964, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 12 - O artigo 12, da Lei nº 1.964 de 10 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

-Artigo 12 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, independentemente de concorrência, ou a desapropriar a área de terreno de propriedade particular, composta de diversos lotes da Vila São João, situada no Bairro do Capetara, zona rural deste Município, com a área de 150.194,00 metros quadrados, que assim se descreve:

Situação :- A área localiza-se a mais ou menos 4.000,00 m desta sede, lado esquerdo da estrada antiga de quem desta vai para Taiacupeba.

Descrição:- Referida área inicia no ponto A, localizado no cruzamento dos alinhamentos da Rua 21 de Abril e antiga estrada da Capela, seguindo por esta última na distância de 555,00 m, onde encontra o ponto B, localizado à margem desta com a Rua 7 de Setembro; desse ponto deflete à direita, seguindo pelo alinhamento da mesma na distância de 148,00 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua 3 de maio, na distância de 147,00 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Direita, na distância de 139,00 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue por uma distância de 50,00 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue por uma distância de 10,00 m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à esquerda e



CONT/LEI Nº 1.977/71/FLS.2.

segue por uma distância de 50,00 m, onde encontra o ponto H, localizado junto ao alinhamento da Rua 7 de Setembro, confrontando em toda essa extensão com a quadra 8; dêsse ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,00 m, onde encontra o ponto I; dêsse ponto deflete à direita e segue por uma extensão de 58,00 m, onde encontra o ponto J; dêsse ponto deflete à esquerda e segue por uma extensão de 20,00 m, onde encontra o ponto K; dêsse ponto deflete à direita e segue por uma extensão de 60,00 m, onde encontra o ponto L; dêsse ponto deflete à esquerda, e segue por uma distância de 18,00 m, onde encontra o ponto M; dêsse ponto deflete à direita e segue por uma distância de 110,00 m, onde encontra o ponto N; dêsse ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 56,00 m, onde encontra o ponto O, localizado à margem de um córrego, confrontando em toda essa extensão com as quadras 10 e 13; do ponto O deflete à direita e segue pelo córrego até a distância de 422,00 m, onde encontra o ponto P; dêsse ponto deixa o mesmo, defletindo à direita, seguindo na extensão de 61,00 m, onde encontra o ponto Q; dêsse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua 21 de Abril, na distância de 43,50 m, até encontrar o ponto A, que deu origem à presente descrição, com uma área total de 165.466,00 metros quadrados, da qual serão deduzidos 15.272,00 metros quadrados, que se referem às ruas que integram o loteamento existente, sendo propriamente objeto da aquisição do imóvel, a penas 150.194,00 metros quadrados, tudo de acordo com a planta PD-70/R/0270, que, rubricada pelo Prefeito, faz parte integrante da presente lei."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

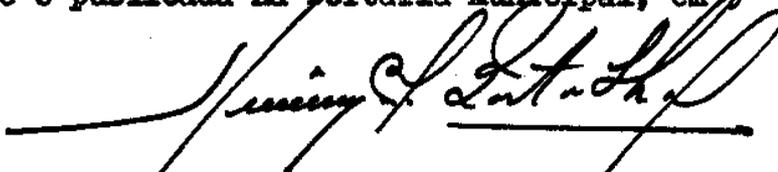


CONT/LEI Nº 1.977/71/FIS.3.

em 9 de fevereiro de 1.971, 4109 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em 9 de fevereiro de 1.971.


ARGÊU BATALHA,
Coordenador.